



Contrato de aquisição de serviços técnicos especializados na área do desporto para execução do Programa Municipal Almada em Forma

Entre o **Município de Almada**, através da sua **Câmara Municipal**, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 500051054, sedeada no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, no uso das competências que lhe estão delegadas pela Sra. Presidente da Câmara no n.º 2, alínea a), ponto i do Despacho n.º 174/2017-2021 - Delegação e subdelegação de competências, datado de 22 de outubro de 2018, adiante designado por Primeiro Contraente;

E **Miriam Rodrigues dos Santos**, com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] NIF [REDACTED] residente na [REDACTED] adiante designado por Segundo Contraente;

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de prestação de serviços, técnicos especializados na área do desporto para execução do Programa Municipal Almada em Forma, contrato que se rege pelas seguintes cláusulas e pelo previsto no Caderno de Encargos, em tudo o que nestas for omissivo:

Cláusula 1.ª (Modalidade e Objeto do Contrato)

O presente contrato é celebrado em regime de tarefa, e o seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área do desporto para execução do Programa Municipal Almada em Forma, para atividades de acompanhamento ou lecionação de modalidade desportiva em Piscinas - NS, pelo Segundo Contraente, no âmbito das competências cometidas ao Departamento de Desporto - Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto, em conformidade com o previsto na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª (Obrigações do prestador de serviços)

1. Para além das obrigações constantes na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos e das legalmente previstas, o Segundo Contraente obriga-se:
 - 1.1 À prestação dos mesmos serviços em qualquer equipamento desportivo municipal a convencionar, quer presencialmente, quer por telefone, correio eletrónico ou outro meio de comunicação acordado;
 - 1.2 À comparência em reuniões de trabalho/eventos cuja participação técnica seja justificada ou considerada útil;
 - 1.3 A executar os serviços no contexto de uma equipa pluridisciplinar, ou não, tanto interno como externo;
 - 1.4 A fornecer ao segundo contraente todas as informações e documentos necessários à realização das tarefas, objeto do contrato;
 - 1.5 Ao dever de sigilo a que se reporta a cláusula 8.ª do referido Caderno de Encargos.
2. Para a boa execução do presente contrato o segundo contraente receberá instruções e solicitações diretamente do Diretor do Departamento de Desporto (DD) e/ou de quem este venha a indicar, sem prejuízo da ligação operativa a outros dirigentes, vereadores ou a serviços municipais que possam coexistir.

Cláusula 3.ª (Número máximo de horas de serviços a prestar)

1. Nos termos do previsto na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, o número máximo de horas de serviços a prestar é de 316h (Trezentas e dezasseis horas) e 48m (Quarenta e oito minutos).
2. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, os serviços a prestar não estão limitados a um número determinado de presenças, procedimentos, ou reuniões, nem estão sujeitos ao horário regular ou de expediente do Primeiro Contraente.

Cláusula 4.ª (Efeitos do Contrato)



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo das necessárias publicações legais.

Cláusula 5.^a
(Duração/Cessação do Contrato)

1. A duração máxima deste contrato é de 7 (sete) meses, a contar da data referida na cláusula que antecede.
2. A cessação do contrato operar-se-á nos termos previstos na cláusula 13.^a do mesmo Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a
(Preço do contrato)

O preço máximo a pagar ao Segundo Contraente é de 1900,80 € (Mil e novecentos euros e oitenta cêntimos), de acordo com a Proposta aprovada pelo Primeiro Contraente, ao qual não acresce o IVA.

Cláusula 7.^a
(Valor hora dos serviços a prestar)

O valor hora dos serviços a prestar é de 6,00 € (Seis euros).

Cláusula 8.^a
(Pagamentos)

1. As quantias devidas pelo Município de Almada/Câmara Municipal, no âmbito da execução deste contrato, serão pagas, de acordo com o número horas de serviços prestados a que se reporta o pagamento, preferencialmente até ao dia 25 desse mesmo mês.
2. Os valores serão pagos através de transferência bancária ou por qualquer outro meio que o adjudicatário venha a indicar e que seja habitualmente utilizado pelo Município, tudo conforme o previsto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a
(Caução)

Não haverá lugar à prestação de caução, por não ser legalmente exigível.

Cláusula 10.^a
(Procedimento e Formalidades)

1. O presente contrato, obedeceu ao procedimento de contratação pública n.º 57/2019, na modalidade de ajuste direto (artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) iniciado por Despacho datado de 23 de janeiro, proferido pela Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, Dra. Teodolinda Silveira, no uso da competência que lhe foi delegada pela Sra. Presidente da Câmara no Despacho n.º 174/2017-2021 - Delegação e subdelegação de competências, datado de 22 de outubro de 2018, o qual foi precedido do Despacho n.º 21/2019, de 21 de janeiro, emitido pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, e que determinou o necessário parecer prévio vinculativo favorável, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 62.º e 63.º, ambos da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019, tendo o mesmo sido devidamente adjudicado por Despacho da Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, e Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Habitação, datado de 30 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho da Sra. Presidente da Câmara n.º 174/2017-2021 - Delegação e subdelegação de competências, datado de 22 de outubro de 2018.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho da Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, datado de 30 de janeiro de 2018.
3. O encargo total decorrente do preço do presente contrato não inclui a percentagem de 23% respeitante ao IVA. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

satisfeito é a seguinte: Plano 2015/A/2 - Classificação Orgânica: 6003; Classificação Económica: 010107.

4. O número de compromisso a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 437/2019.
5. O gestor do contrato designado, pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e 290.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação é o Sr. Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto, nomeado em regime de substituição nos termos do Despacho n.º 412/2018, emitido pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em 04 de outubro, Dr. Mário Jorge de Jesus Leitão, conforme despacho datado de 23 de janeiro de 2019 emitido pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação.

Foi verificado ter o Segundo Contraente a situação regularizada quer perante a Segurança Social, quer perante a Autoridade Tributária, através dos seguintes documentos: Declaração emitida pela Segurança Social e Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças.

Feito em duplicado em Almada, Departamento de Recursos Humanos, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019.

PRIMEIRO CONTRAENTE

[REDACTED]

SEGUNDO CONTRAENTE

[REDACTED]